

**JUSTIFICATIVA**

**Processo Administrativo nº 0129/2026**

**Dispensa de Licitação nº 040/2026**

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos de consultoria, assessoria, estudos, elaboração de projetos e capacitação na área de trânsito e mobilidade urbana, visando à estruturação e ao aprimoramento das atividades de trânsito do Município de Alpinópolis/MG”.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, no exercício de suas atribuições, visando atender ao interesse público e aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e economicidade, apresenta a presente justificativa para a contratação pretendida.

A contratação tem por finalidade proporcionar ao Município suporte técnico especializado para o planejamento, organização e aprimoramento das atividades relacionadas ao trânsito e à mobilidade urbana, abrangendo estudos, levantamentos, elaboração de projetos, sinalização horizontal e vertical, estacionamento, engenharia de trânsito, capacitação de servidores, informatização e apoio às ações necessárias à municipalização do trânsito e à integração ao Sistema Nacional de Trânsito.

A necessidade da contratação decorre da ausência de estrutura técnica própria suficiente para o desenvolvimento integral das atividades previstas, especialmente aquelas que demandam conhecimentos específicos e experiência profissional na área de engenharia de trânsito e mobilidade urbana.

Considerando a natureza dos serviços, que envolvem estudos técnicos, levantamentos, elaboração de projetos, assessoria e consultoria na área de engenharia de trânsito e mobilidade urbana, a contratação caracteriza-se como serviço de engenharia, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A contratação também possui caráter técnico e especializado, sendo necessária a participação de profissionais devidamente habilitados para o desenvolvimento das atividades previstas, de acordo com as atribuições profissionais e a legislação aplicável.

A execução dos serviços permitirá ao Município aprimorar a gestão do trânsito, melhorar as condições de circulação e segurança viária, organizar a sinalização, avaliar e propor melhorias na circulação das vias, estruturar procedimentos administrativos e técnicos e capacitar os servidores envolvidos nas atividades de trânsito.



Dessa forma, a contratação busca proporcionar maior eficiência à Administração Pública, evitar soluções inadequadas e reduzir a necessidade de futuras correções ou retrabalhos, contribuindo para a adequada aplicação dos recursos públicos.

## **DO ENQUADRAMENTO LEGAL**

A presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no **art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, aplicável às contratações de obras e serviços de engenharia dentro do limite legal vigente.

Para o exercício de 2026, o valor atualizado do limite previsto no art. 75, inciso I, é de **R\$ 130.984,20**, conforme Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

O valor total da contratação é de **R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais)**, estando, portanto, dentro do limite estabelecido para a contratação direta por dispensa de licitação.

Ressalta-se que a contratação deverá observar os requisitos previstos no **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, especialmente quanto à formalização da demanda, elaboração dos documentos necessários, estimativa de despesa, demonstração da compatibilidade dos preços, comprovação da habilitação e qualificação da empresa, razão da escolha do contratado e justificativa de preço.

## **DA PESQUISA DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

Para definição do valor da contratação, foram realizadas pesquisas junto a empresas atuantes no ramo, buscando identificar valores compatíveis com os serviços pretendidos e demonstrar a adequação do preço ao mercado.

Considerando a especificidade do objeto, que envolve atividades técnicas de consultoria, estudos, projetos, engenharia de trânsito, mobilidade urbana e apoio à municipalização do trânsito, foram consideradas propostas de empresas com experiência e atuação compatíveis com os serviços necessários ao Município.

Após a realização da pesquisa e dos procedimentos previstos para a contratação direta, verificou-se que a proposta apresentada pela empresa **VIA TEC CONSULTORIA EM TRÂNSITO E ENGENHARIA DE TRÁFEGO LTDA.**, nome fantasia **VIA TECH SOLUÇÕES EM TRÁFEGO E TECNOLOGIA**, inscrita no CNPJ sob o nº **60.947.239/0001-03**, com endereço na Rua Califórnia, nº 26, Bairro Nossa Senhora da Conceição, Entre Rios de Minas/MG, CEP 35.490-000, apresentou o valor total de **R\$ 105.600,00 (cento e cinco mil e seiscentos reais)**.



A escolha da empresa decorre da apresentação da proposta de menor valor entre aquelas obtidas no procedimento, aliada ao atendimento das condições de habilitação e qualificação exigidas para a execução do objeto.

Registra-se, ainda, que foi realizada a divulgação do aviso para recebimento de propostas adicionais no sítio eletrônico oficial do Município, no período de **09/09/2026 a 14/09/2026, às 16h00**, em observância ao disposto no § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

### **DA HABILITAÇÃO**

A empresa selecionada deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e técnica exigidos para a contratação, bem como apresentar a documentação necessária à comprovação de sua capacidade para execução dos serviços.

Deverá, ainda, disponibilizar profissionais legalmente habilitados para as atividades técnicas que assim exigirem, observadas as normas dos respectivos conselhos profissionais e a emissão dos documentos de responsabilidade técnica cabíveis.

### **DA RAZÃO DA ESCOLHA**

A escolha da empresa **VIA TEC CONSULTORIA EM TRÂNSITO E ENGENHARIA DE TRÁFEGO LTDA.**, nome fantasia **VIA TECH SOLUÇÕES EM TRÁFEGO E TECNOLOGIA**, fundamenta-se na compatibilidade de sua proposta com o objeto pretendido, no atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação e na apresentação do menor valor dentre as propostas consideradas no procedimento.

A contratação mostra-se adequada ao interesse público, considerando a necessidade de apoio técnico especializado para a estruturação e o aprimoramento das atividades de trânsito e mobilidade urbana do Município.

### **DA AUTORIZAÇÃO**

Considerando a necessidade apresentada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e os elementos constantes do processo, a autoridade competente autorizou a abertura do procedimento de contratação direta, devendo a documentação ser submetida à análise e às providências necessárias para a conclusão do processo.

### **CONCLUSÃO**

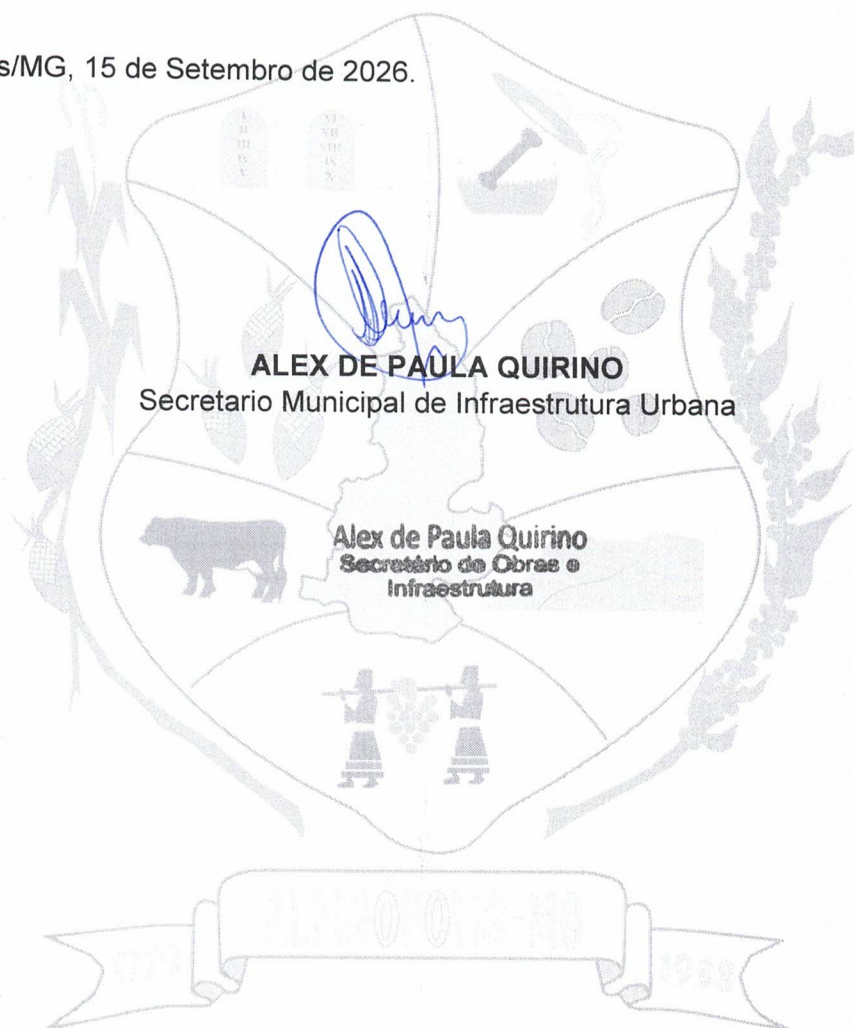
Diante do exposto, considerando a necessidade da contratação, a natureza dos serviços, o atendimento aos requisitos legais e o valor total de **R\$ 105.600,00**, conclui-se pela possibilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento



no art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos previstos no art. 72 da mesma Lei.

A contratação visa atender ao interesse público, proporcionando ao Município suporte técnico especializado para o desenvolvimento das ações de trânsito e mobilidade urbana, contribuindo para a melhoria da segurança viária, da circulação, da sinalização e da estruturação das atividades municipais de trânsito.

Alpinópolis/MG, 15 de Setembro de 2026.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALPINÓPOLIS**